



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1243

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1243

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11.036/22 DE 14 DE JUNHO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Izilda de Fátima Estruzani André, ocupante do cargo de Atendente.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 14 de junho de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.037/22 DE 14 DE JUNHO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 12/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Eduarda Rossi, ocupante do cargo de Professor Estagiário.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 14 de

junho de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.038/22 DE 14 DE JUNHO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 12/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Sara Raquel Gimenes Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 14 de junho de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.039/22 DE 14 DE JUNHO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 13/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Daniela Aparecida Gouveia Frigeri, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica P-I.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 14 de junho de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1243

Página 3 de 6

PORTARIA Nº 11.040/22 DE 14 DE JUNHO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 14/06/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Marizete do Carmo Fontanelli, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 14 de junho de 2.022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022 PROCESSO 090/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULAS ALIMENTARES INFANTIL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO COM FINALIDADE DE SUPRIR O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COMORBIDADES E SITUAÇÕES ESPECIAIS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 06 DE JULHO DE 2022 ÀS 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 06 DE JULHO DE 2022 ÀS 08h30

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraíso.sp.gov.br

Paraíso-SP, 22 de Junho de 2022.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1243

Página 4 de 6

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/22 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/22

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência a SERVIDOR DE REDES E DADOS TIPO RACK, HOMOLOGA o objeto DO **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/22 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/22**, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada abaixo.

Item	37824 Código	A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INF CNPJ: 41.571.174/0001-91 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
1	008.001.0 63	SERVIDOR DE REDE E DADOS TIPO RACK, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO Marca: DELL Total do Proponente	UN	1	58.000,00	58.000,00 58.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 21 DE JUNHO DE 2022

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

RUA DO CAFÉ, 649 – FONE: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – PARAÍSO – CNPJ 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1243

Página 5 de 6

Outros Atos

LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

COMENDADOR NICOLINO MASCARO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE

PROPRIEDADE LOTEADA, COMO ABAIXO DECLARADO:

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 832/08 de 26 de novembro de 2.008 e alterações posteriores, entre partes, obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2.021, no que tange a configuração e caracterização de interesse público, o artigo 107, inciso I, letra “b”, da Lei Orgânica Municipal de Paraíso, de um lado como **DOADOR e LOTEADOR o MUNICÍPIO DE PARAISO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649, Centro, na cidade de Paraíso/SP, neste ato representado, pelo Ilmo. Senhor Prefeito Municipal **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 8.527.319-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.885.788-58, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 470, Centro, na cidade de Paraíso/SP, e de outro lado, como **DONATÁRIO** e assim simplesmente designado a seguir: **MATEUS WILSON ARDENGUE**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.098.479/0001-41 e Inscrição Municipal nº 6372/22, com sede na Rua Vereador Ademir Alberguine, nº 84, Distrito Industrial e Comercial Comendador Nicolino Mascaro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada pelos seu sócio administrador Sr. **MATEUS WILSON ARDENGUE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 49.644.577-7-SSP/SP e do CPF/MF nº 423.624.478-04, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 409, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. O **DOADOR** é legítimo possuidor, livre e desembaraçado de ônus de quaisquer natureza do Loteamento Industrial e Comercial denominado “Comendador Nicolino Mascaro”, localizado no perímetro urbano da Cidade, Distrito, Município de Paraíso/SP, comarca de Monte Azul Paulista/SP, com área de 72.600,00 m² de terras, sendo oriundo da matrícula nº 9.029 do CRI de Monte Azul Paulista/SP, possuindo toda infraestrutura necessária ou em execução, conforme o cronograma de obras e instrumento de garantia, se caso, apresentado e arquivado junto ao respectivo processo de loteamento, tudo conforme respectivo mapa planimétrico já arquivado no Cartório Imobiliário competente.

Cláusula 2ª. Assim sendo, por este instrumento, o **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, e este recebe em doação o **Lote nº 04, da Quadra “B”, Rua Vereador Ademir Alberguine nº 84, antiga Rua Projetada “B”, lado ímpar**, objeto da **Matrícula nº 11.045** do CRI de Monte Azul Paulista, obedecido os seguintes encargos:

§ 1º. Instalar e operacionalizar empresa do ramo de atividade de “**Comércio varejista de plantas e flores**

naturais, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, cultivo de flores e plantas ornamentais, atividades paisagísticas”.

§ 2º. Se responsabilizar pelas despesas de Água, Energia Elétrica e IPTU;

§ 3º. Deverá o Donatário atender, a título de instalação do estabelecimento empresarial “**MATEUS WILSON ARDENGUE**”, com o ramo de atividades de: “**Comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, cultivo de flores e plantas ornamentais, atividades paisagísticas**”, às exigências de todos os órgãos governamentais pertinentes;

§ 4º. Zelar e conservar o prédio;

§ 5º. Iniciar e concluir as obras, e iniciar o efetivo funcionamento das atividades atinentes, a serem implantadas pelo **DONATÁRIO**, nos prazos estabelecidos no § 1º, do artigo 11 da Lei Municipal nº 832/08, de 26 de novembro de 2008;

§ 6º. Apresentar anualmente, obedecido o prazo constante no parágrafo único desta cláusula, Certidões Negativas de Débitos Municipais/Estaduais/Federais/INSS/FGTS;

§ 7º. Manter em dia o pagamento dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

§ 8. Serão aceitos com efeito de certidões negativas os débitos comprovadamente objeto de pendências judiciais;

§ 9º. Ter em seu quadro de pessoal profissional habilitado para responsabilizar-se pelas atividades inerentes ao exercício do ramo de “**Comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, cultivo de flores e plantas ornamentais, atividades paisagísticas**”.

§ 10. Deverá o **DONATÁRIO** cumprir os encargos descritos nos parágrafos 1º a 9º dessa cláusula, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, sob pena de reversibilidade da doação ora efetivada, sem que seja devido qualquer ônus pelo Município doador, o qual receberá o imóvel e o incorporará ao seu patrimônio efetivo, incluídas as benfeitorias porventura realizadas pelo **DONATÁRIO**.

Cláusula 3ª. A destinação das áreas não exime o **DONATÁRIO** da necessidade do alvará de construção, na forma da lei vigente.

Cláusula 4ª. A finalidade dessa doação visa incrementar os seguintes objetivos no Município:

§ 1º. Expansão e fortalecimento das atividades econômicas centralizadas no município;

§ 2º. Crescimento do mercado de trabalho;

§ 3º. Aumento da arrecadação municipal.

Cláusula 5ª. Será permitida a alienação das áreas mediante a anuência do Poder Executivo.

Parágrafo único. O **DONATÁRIO** poderá dar o terreno em garantia para a obtenção de financiamento destinado às suas atividades operacionais, mediante a anuência do Poder Executivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1243

Página 6 de 6

Cláusula 6ª. A cargo do **DOADOR**, ficará todas as despesas com a execução dos melhoramentos constantes de rede de água, de luz elétrica, guias de sarjetas e pavimentação, executados nos prazos determinados no cronograma físico, obedecidas as exigências legais.

Cláusula 7ª. O **DONATÁRIO** deverá, obrigatoriamente, construir fossa séptica, para tratamento e disposição dos esgotos sanitários, cujo projeto será fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraíso, acompanhado pela respectiva ART.

Cláusula 8ª. Todas as despesas com este contrato, registro, averbações, impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel a partir desta data, fica a cargo do **DONATÁRIO**, bem como as despesas de lavratura de escritura definitiva e outros encargos, decorrentes desta avença. A escritura só será outorgada após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas neste contrato.

Cláusula 9ª. É de responsabilidade do **DONATÁRIO** doravante eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel.

Cláusula 10ª. Faz parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos apresentados pelo **DONATÁRIO**: certidão negativa de ônus reais e de ações pessoais reipersecutórias, relativa aos lotes transacionados, certidão negativa de protesto, de ações de qualquer natureza, inclusive a rescisória, emitida pela Justiça Comum, Federal e Trabalhista, ficando ressaltada a obrigação do **DONATÁRIO** de apresentar as mesmas certidões para a análise quando do pedido de lavratura da escritura definitiva.

Cláusula 11ª. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, para nele serem dirimidas qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 6.766/79 e outros dispositivos que regem a matéria.

Assim, justos e contratados, requerem desde já ao Senhor Oficial Imobiliário, que proceda às averbações que julgar necessárias para o registro deste, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paraíso/SP, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE PARAISO - Promissário Doador

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

MATEUS WILSON ARDENGUE - Donatário

MATEUS WILSON ARDENGUE - Sócio Administrador

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1144-ed86-b9b3-a0f3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1243, ano VII, veiculado em 23 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 23/06/2022 às 07:51:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1144-ed86-b9b3-a0f3>